



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Ofício N.º _____

Lei nº 671

de 16 de julho de 1978

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

João de Sousa Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando da suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, até 31 de dezembro de 1978, créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 31.950,00 - (Trinta e um mil novecentos e cinquenta reais), repartidos entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

RECURSOS DE FINANÇAS

Dívida Interna

Transferências de Capital

Amortização

4.3.1.1

Amortização da Dívida Pública

II- R\$ 31.950,00

RECURSOS DE OBRAS E VIAGENS

Estradas Municipais

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.3.0.42

Equipamentos e Instalações

III- R\$ 20.000,00

Artigo 2º) Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, ficam repartidos as seguintes dotações do orçamento em vigor:

RECURSOS TRANSFERIDOS

Câmara Municipal

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.4.0.00

Material Permanente R\$ 2.000,00

RECURSOS DE FINANÇAS

Contabilidade

Despesas de Capital

Investimentos

4.3.4.0.12

Material Permanente R\$ 3.000,00

Dívida Interna

Despesas Correntes

Transferências Correntes

3.2.4.1

Juros R\$ 24.000,00

Contabilidade

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.4.0.16

Material Permanente R\$ 2.050,00

RECURSOS DE OBRAS E VIAGENS

Estradas Municipais

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.3.0.42

Equipamentos e Instalações

III- R\$ 20.000,00

Artigo 3º) Ocorrendo em qualquer caso, as despesas adicionais não poderão ser superiores ao valor das dotações autorizadas.



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Ofício N.º _____

- continuação -

Em atendimento ao compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Bofete, em virtude da Lei Municipal nº 126, de 10 de outubro de 1973, que autoriza o prefeito a contratar e pagar a quatro de honorária mensal dos investidores, de acordo com o inciso de 1.973, que prevê a vigência com a seguinte redação, no que tange os salários fixados na legislação:

1.3.1.1	Contratação de Serviço Público	em 03.000,00
1.3.1.2	Contratação de Serviço Público	em 5.000,00
1.3.1.3	Contratação de Serviço Público	em 300,00
1.3.1.4	Contratação de Serviço Público	em 1.200,00
1.3.1.5	Contratação de Serviço Público	em 10,00
1.3.1.6	Contratação de Serviço Público	em 30.000,00
1.3.1.7	Contratação de Serviço Público	em 30.000,00

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se as disposições do contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 1973.

[Assinatura]
José de Jesus Silva
Prefeito Municipal

Registrou-se o livro próprio de registro com a Lei.

[Assinatura]
José Carlos da Silva
Secretário